

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - Caixa Postal 29.251

TELS.: 727 - 2104 - 727 - 2252 - STM 400 - FAX: 727 - 2602

CEP 29780-000 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ESPÍRITO SANTO

C & C (MP) 27.554.914/0001-50

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/96

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XVI DO ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa, nos termos do art.49, §2º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA, a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O inciso XVI do Art. 70 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70 - .....  
XVI - prestar as informações solicitadas pelo Poder Legislativo, nos casos previstos em Lei, no prazo de 15 dias".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

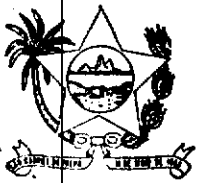
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 16 de dezembro de 1996.

  
PEDRO WELLINGTON CAMOSTRINI

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - Caixa Postal 29.251

TELS.: 727 - 2104 - 727 - 2252 - STM 400 - FAX: 727 - 2602  
CEP 29780-000 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ESPÍRITO SANTO  
\* C O C (M F) 27.554.914/0001-50

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

~~Secretário~~